



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Regional Federal da 5ª Região  
PRESIDÊNCIA DO TRF 5ª REGIÃO

PORTARIA N° 00217/2012

07/03/2012

Cria a comissão de reavaliação, redução a valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão dos bens do TRF da 5ª Região.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a recomendação contida na Cláusula 69, do Manual SIAFIWEB, Código 02.03.30, que tem por base legal a Lei Complementar nº. 101/2000, a Lei nº. 4.320/1964 e as Normas Brasileiras de Contabilidade,

**RESOLVE,**

**Art. 1º.** Instituir Comissão composta pelos servidores ABISAIL RIBEIRO DE OLIVEIRA JÚNIOR, SÍLVIO FERREIRA DE LIMA, lotados na Subsecretaria de Material e Patrimônio, JERÔNIMO JOSÉ DOS SANTOS, lotado na Subsecretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, MARCO AURÉLIO COELHO NUNES FERRAZ (representante titular da STI) e JOHNMARY VITAL DE ARAÚJO (representante substituto da STI), lotados na Subsecretaria de Tecnologia da Informação, para proceder à reavaliação, redução a valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão dos bens do TRF da 5ª Região.

**Parágrafo único** - Caberá ao servidor ABISAIL RIBEIRO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Diretor do Núcleo de Gestão Patrimonial e Apoio Administrativo, vinculado à Subsecretaria de Material e Patrimônio, presidir a Comissão.

**Art. 2º.** Estabelecer o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a Comissão ora constituída apresentar relatório de reavaliação dos bens a seguir relacionados:

- I - bens adquiridos, incorporados e/ou colocados em utilização a partir do ano de 2010;
- II – aeronaves;
- III - embarcações;
- IV - equipamentos de processamentos de dados;
- V - veículos de tração mecânica.

**Art. 3º.** Fixar o prazo limite até 31 de dezembro de 2012 para a Comissão aqui designada apresentar relatório de reavaliação dos bens a seguir relacionados:

- I - aparelhos e equipamentos de comunicação;
- II - máquinas e equipamentos de natureza industrial;

**Art. 4º.** Fixar o prazo limite até 31 de dezembro de 2013 para a Comissão aqui designada apresentar relatório de reavaliação dos bens a seguir relacionados:

- I - aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares;
- II - mobiliário em geral.

**Art. 5º.** Estabelecer o prazo limite até 31 de dezembro de 2014 para apresentação do relatório das demais aquisições anteriores a 2010.

**Art. 6º.** O relatório, a que se referem os artigos 2º a 5º, deverá conter a data da avaliação de cada bem, a sua identificação, a sua descrição detalhada, os critérios utilizados para avaliação e a respectiva fundamentação e, ainda, a previsão de vida útil remanescente do bem.

**Art. 7º.** Os resultados obtidos deverão ser informados, nos sistemas SIAFI e SISPAT, nas contas e rubricas correspondentes, nos seguintes prazos:

- I - 31 de dezembro de 2012, para os bens referidos nos artigos 2º e 3º;
- II - 31 de dezembro de 2013, para os bens referidos no artigo 4º;
- III - 31 de dezembro de 2014, para os bens referidos no artigo 5º.

**Art. 8º.** Os Atos da Comissão deverão ser registrados no Sistema Eletrônico Fluxus.

**Art. 9º.** Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência deste Tribunal.

**Art. 10.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**



PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LIMA  
PRESIDENTE